

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08
DA SOCIEDADE "CANCELIER & CIA LTDA-ME"
CNPJ. Nº. 76.991.355/0001-51 – NIRE. Nº. 41 2 0158023 7 FI 01

1)-LAUDI ANTONIO CANCELIER, brasileiro, sócio, casado sob regime comunhão de bens, empresário, data de nascimento em 20/12/1951, natural de São Joaquim-Sc. residente e domiciliado na Rua Francisco Beltrão s/nº. CEP. 85670-000, Centro, nesta cidade de Salto do Lontra-Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.496.674-SSP/PR. e do CPF. n.º 212.668.759-72;

2)-VENI MERINHO CANCELIER, brasileiro, profissão sócia, cargo na empresa administradora, casado sob o regime comunhão de Bens, natural de Lages-Sc. data de nascimento em 03/02/1954, residente e domiciliado, na Rua Francisco Beltrão s/nº. centro, CEP. 85670-000, na cidade de Salto do Lontra-Pr. portadora da Rg.4.664.080-2-SSP/PR., e do CPF. Nº. 997.776.069-15; Sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome Comercial de "CANCELIER & CIA LTDA-ME", na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, à Rua Vereador Guilherme Leandro nº. 514, Centro, CEP: 85.635-000, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41201580237 por despacho em sessão em 08 de Agosto de 1975, e subsequentes alterações, registradas sob o nº. 248.322 em 01/08/1980; sob o nº. 240.331 em 02/02/1982; sob o nº. 444.237 em 21/11/1989; sob o nº. 961949686 em 05/11/1996 e sob o nº. 20109376072 em data de 07/10/2010; sob o nº. 20140268618 em data de 07/01/2014 e sob o nº. 20153932953 em data de 15/06/2015. Inscrita no CNPJ. Nº. 76.991.355/0001-51, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA:

O sócio Laudi Antonio Cancelier, já qualificado, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma vende cede e transfere 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país ao sócio, **Joelcio Cancelier**, brasileiro, nascimento em 23/06/1976, natural de Salto do Lontra-Pr. casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador, residente e domiciliado na estrada Municipal s/n Linha Spada CEP.85670-000, Salto do Lontra Pr. Portador da Rg. Nº. 6.067.994-0-SSP-PR. e do CPF. Nº. 017.333.479-25.

Parágrafo Único: Por esse ato o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA:

A sócia, Veni Meirinho Cancelier, que possui na sociedade 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma totalizando em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizados, na condição de cedente, vende e transfere o valor de 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) ao sócio, Joelcio Cancelier.

CLAUSULA TERCEIRA:

A sócia Cedente, Veni Meirinho Cancelier, dá para o sócio, Joelcio Cancelier, plena e rasa quitação de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômica-financeira, da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA:

O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2017 17:14 SOB Nº 20176481524.
PROTOCOLO: 176481524 DE 13/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704405285. NIRE: 41201580237.
CANCELIER & CIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08
DA SOCIEDADE "CANCELIER & CIA LTDA-ME"
CNPJ. Nº. 76.991.355/0001-51 – NIRE. Nº. 41 2 0158023 7

FI 02

R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	N. QUOTAS	CAPITAL (R\$)
Veni Meirinho Cancelier	500	500,00
Joelcio Cancelier	9.500	9.500,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLAUSULA QUINTA:

Fica suprimida a cláusula 2ª da 6ª alteração de Contrato Social, onde consta: fica investido na função de gerente da sociedade, dispensado de caução, a sócia Veni Meirinho Cancelier.

CLAUSULA SEXTA:

Fica incluída a cláusula de administração com a seguinte redação: A administração da sociedade caberá a **JOELCIO CANCELIER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

CLAUSULA SÉTIMA:

O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA NONA:

Fica eleito o foro de Salto do Lontra-Pr para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via..

Nova Esperança do Sudoeste, PR. 28 de Setembro de 2017

Firma
Reconhecida

Laudir Antonio Cancelier

Cart. Costal

Joelcio Cancelier

Firma
Reconhecida

Veni Merinho Cancelier



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2017 17:14 SOB Nº 20176481524.
PROTOCOLO: 176481524 DE 13/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704405285. NIRE: 41201580237.
CANCELIER & CIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Tabellao e Oficial de Protestos
Comarca de Salto do Lontra - Paraná
 Selo Nº dTF4c.9rEgN.hf9iN Controle: dLGge.0GeD
 Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço a firma por VERDADEIRA de LAUDI ANTONIO
 CANCELIER cartão nº 591, VENI MEIRINHO CANCELIER cartão
 nº 629.
 Dou fé.
 SALTO DO LONTRA 09 de Outubro de 2017.
 Em Testemunha _____ da Verdade

SANDRO LUIZ LASTA - ESCRIVENTE



CARTÓRIO COSTA
 REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
 Av: Iguçu, 508 - Nova Esperança do Sudoeste/PR
 Fone/Fax: (046) 3546-1176 - CEP: 85.635-000
 Email: cartorio@costa.com.br
 Selo Digital Nº cMFLK.zc1ht.qAEq2, Controle: zxNKY.FKksy
 Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>
 RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: JOELCIO
 CANCELIER. Dou fé. Emolumentos: R\$7,93 - VRC 43,60, Funrejus:
 R\$1,98, Selo Funarpen: R\$0,75 - Total: R\$10,66
 Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, 11 de outubro de 2017.
 Em Testemunha _____ da Verdade
 Patricia Antonelo
 Escrevente

Serviço Distrital
Tabelionato de Notas e Registro Civil
 Sebastião Salécio Costa - Tabelião
 Maria Schurf Costa - Tabeliã Substituta
 Diogo Afonso Bonin - Escrevente
 Patricia Antonelo - Escrevente
 Nova Esperança do Sudoeste - PR
 Fone (46) 3546-1176 - Av. Iguçu, 508 - CEP 85835-000